

EDITAL - Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
TRAV. HELENO ALEIXO, 132 - CENTRO - CUSTODIA - PE.
CEP: 56640-000 - Tel: (087) 3848-1422.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.298.546/0001-24, doravante denominado simplesmente FMS, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **AS 09:00 HORAS DO DIA 25 DE MARÇO DE 2020** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2020, **tipo menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 003, de 02 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o **Registro de preços para a eventual aquisição de material médico hospitalar para o Hospital Municipal e demais unidades do Fundo Municipal de Saúde.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo FMS. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7892.

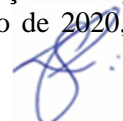
1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do FMS no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Registro de preços para a eventual aquisição de material médico hospitalar para o Hospital Municipal e demais unidades do Fundo Municipal de Saúde Registro de preços para a eventual aquisição de material médico hospitalar para o Hospital Municipal e demais unidades do Fundo Municipal de Saúde -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 25 de Março de 2020, no



endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132 - 1º Andar - Centro - Custódia - PE.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.custodia.pe.gov.br; e

3.2.2. Junto ao Pregoeiro gratuitamente na forma digital

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 003, de 02 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do FMS, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos do Fundo Municipal de Saúde, tendo suas dotações orçamentárias localizadas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício financeiro de 2020

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o FMS.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - George Fernandes Lucena. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste

item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer até a abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00008/2020
NOME PROPONENTE



ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo FMS, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00008/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

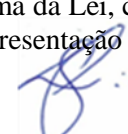
O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos



competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. As empresas que sejam do Estado de Pernambuco além de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a certidão negativa de processos cíveis em 1º e 2º grau (PJe) para pessoa jurídica, PARA LICITAÇÃO no site: (<<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>>), desde que a certidão de falência e concordância física não englobe os Processos Judiciais Eletrônicos.

9.2.10. Atestado de qualificação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação - CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de **CORRELATOS**.

Obs. As certidões deste item **NÃO** serão aceitas, vencidas, nem com protocolo, tais fatos tornará o respectivo licitante inabilitado.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do FMS, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.6. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer até a abertura do certame.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os

documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do FMS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao FMS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 90 (noventa) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o FMS se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do FMS fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do FMS, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Trav. Helene Aleixo, 132 - 1º Andar - Centro - Custódia - PE.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

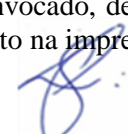
14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do FMS, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do FMS poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do FMS, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do FMS, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.



15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo FMS, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o FMS proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o FMS.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do FMS, através da Olga Maria Pires de Freitas Góis, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

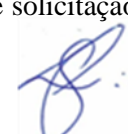
16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo FMS para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo FMS, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2.O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.



18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o FMS, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao FMS, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo FMS do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo FMS, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo FMS, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o FMS deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

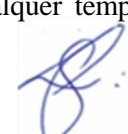
23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo FMS, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do FMS. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.O FMS por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.



23.8. Decairá do direito de impugnar perante o FMS nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo FMS.

23.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do FMS, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 10 de Março de 2020.



GEORGE FERNANDES LUCENA
Pregoeiro Oficial



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

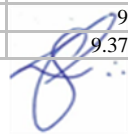
1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de preços para a eventual aquisição de material médico hospitalar para o Hospital Municipal e demais unidades do Fundo Municipal de Saúde.

2.0.JUSTIFICATIVA

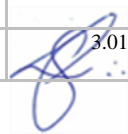
2.1.Considerando as necessidades do FMS, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR, de língua, espátula em madeira lisa. Embalagem: Pacote com 100 unidades.	Pacote	100	5,74	574,00
2	ADAPTADOR UNIVERSAL PARA FRASCO OU BOLSA DE SORO	Unidade	400	1,11	444,00
3	ÁGUA OXIGENADA, 10 volumes, frasco com 1000mL	Frasco	500	4,10	2.050,00
4	AGULHA 13 X 0,45, Caixa com 100 unidades.	Caixa	800	6,19	4.952,00
5	AGULHA 25 X 7, Caixa com 100 unidades.	Caixa	400	6,44	2.576,00
6	AGULHA 25 X 8, Caixa com 100 unidades.	Caixa	800	5,88	4.704,00
7	AGULHA 40X12	Caixa	200	6,90	1.380,00
8	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 25G X 3 ½	Unidade	200	5,44	1.088,00
9	Álcool 70% Gel 1L	Unidade	150	8,97	1.345,50
10	ALCOOL ETILÍCO 70% frasco 1000mL	Unidade	1500	5,96	8.940,00
11	ÁLCOOL iodado, medicinal, 1%, solução tópica frasco com 1000ml	Frasco	300	15,99	4.797,00
12	ALGODÃO hidrófilo, pacote com 500g	Pacote	1000	10,73	10.730,00
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO ROLO COM 500G	Pacote	300	7,77	2.331,00
14	ALMOTOLIA ,Capacidade de 500mL	Unidade	120	4,54	544,80
15	APARELHO de Nebulização e Inalação compacto	Unidade	3	96,30	288,90
16	APARELHO DE PRESSÃO (Esfigmomanômetro) adulto	Unidade	40	56,35	2.254,00
17	APARELHO DE PRESSÃO (Esfigmomanômetro) infantil	Unidade	10	47,62	476,20
18	ATADURA gessada, 100 % algodão, 10 cm de largura x 300 cm de comprimento.	Unidade	500	2,27	1.135,00
19	ATADURA gessada, 100 % algodão, 15 cm de largura x 300 cm de comprimento.	Unidade	300	3,36	1.008,00
20	ATADURA gessada, 100 % algodão, 20 cm de largura x 300 cm de comprimento.	Unidade	400	4,97	1.988,00
21	ATADURA, de crepe, dimensões de 10 cm x 4,5 m, contendo 13 fios/cm2, embalagem Pacote c/12 unidades.	Pacote	800	7,07	5.656,00
22	ATADURA, de crepom, dimensões de 15 cm x 4,5 m., contendo 13 fios/cm2, embalagem Pacote c/12 unidades.	Pacote	1000	9,91	9.910,00
23	ATADURA, de crepom, dimensões de 20 cm x 4,5 m, contendo 13 fios/cm2, embalagem Pacote c/12 unidades.	Pacote	600	12,30	7.380,00
24	ATADURA, de crepom, dimensões de 30 cm x 4,5 m, contendo 13 fios/cm2, embalagem Pacote c/12 unidades.	Pacote	400	17,40	6.960,00
25	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA	Unidade	300	2,50	750,00
26	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA	Unidade	300	1,91	573,00
27	CAMPO operatório, 100% algodão, pacote com 50 unidades.	Pacote	100	60,20	6.020,00
28	CÂNULA de Guedel tamanho G, pacote com 25 unidades	Pacote	20	52,73	1.054,60
29	CÂNULA de Guedel tamanho M, pacote com 25 unidades	Pacote	20	52,38	1.047,60
30	CÂNULA de Guedel tamanho P, pacote com 25 unidades	Pacote	20	52,73	1.054,60
31	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 3	Unidade	30	3,49	104,70
32	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 4	Unidade	30	3,59	107,70
33	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5	Unidade	30	3,66	109,80
34	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 5	Unidade	30	4,62	138,60
35	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5	Unidade	30	4,92	147,60
36	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 6	Unidade	30	4,15	124,50
37	CAPOTE DESCARTÁVEL	Unidade	200	1,30	260,00
38	CATETER intravenoso central, calibre G 14, (Jelco).	Unidade	1200	1,12	1.344,00
39	CATETER intravenoso central, calibre G 16 (Jelco).	Unidade	1800	1,08	1.944,00
40	CATETER intravenoso central, calibre G 18 (Jelco).	Unidade	2800	1,08	3.024,00
41	CATETER intravenoso central, calibre G 20, (Jelco).	Unidade	8000	1,08	8.640,00
42	CATETER intravenoso central, calibre G 22, (Jelco).	Unidade	8000	1,08	8.640,00
43	CATETER intravenoso central, calibre G 24 (Jelco).	Unidade	1800	1,02	1.836,00
44	CATETER, nasal, para oxigênio, tipo óculos, descartável, uso adulto. Embalagem individual.	Unidade	1200	1,60	1.920,00
45	CLAMP Umbilical Estéril	Unidade	260	0,36	93,60
46	CLOREXIDINA 2% - Embalagem individual c/ 1000mL	Unidade	500	18,74	9.370,00



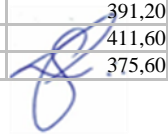
ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

47	COLAR Cervical em Espuma. Tamanho G.	Unidade	60	10,72	643,20
48	COLAR Cervical em Espuma. Tamanho M.	Unidade	80	10,71	856,80
49	COLAR Cervical em Espuma. Tamanho P.	Unidade	60	9,90	594,00
50	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - Capacidade volumétrica: 13,0 L.	Unidade	600	4,24	2.544,00
51	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - Capacidade volumétrica: 20,0 L.	Unidade	1400	4,66	6.524,00
52	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO – 2L.	Unidade	600	3,32	1.992,00
53	COMPRESSA DE GAZE 100% algodão, estéril, 5 dobras e 8 camadas, 7,5x7,5 com 13 fios, embalagem individual, caixa com 250 unidades	Caixa	100	205,63	20.563,00
54	COMPRESSA de gaze 100% algodão, não estéril, 5 dobras e 8 camadas, 7,5x,7,5 e 13 fios. Pacote com 500 unidades	Caixa	2000	9,66	19.320,00
55	DETECTOR Fetal	Unidade	3	400,00	1.200,00
56	ELETRODO Cardiológico, Descartável, adulto/infantil, pacote c/ 50 unidades	Pacote	200	13,15	2.630,00
57	EQUIPO macro gotas	Unidade	18000	0,97	17.460,00
58	EQUIPO micro gotas	Unidade	1200	1,41	1.692,00
59	EQUIPO para transfusão intravenosa de sangue	Unidade	600	4,93	2.958,00
60	ESPARADRAPO impermeável, Branco, 10 cm x 4,5 m	Unidade	2000	7,78	15.560,00
61	ESPARADRAPO, Micropore, 50 mm x 10 m	Unidade	400	4,32	1.728,00
62	ESTETOSCOPIO, comum.	Unidade	60	12,43	745,80
63	ÉTER alcoolizado 35 %, frasco com 1L.	Unidade	30	29,21	876,30
64	EXTENSOR DE JELCO	Unidade	40	1,88	75,20
65	EXTENSOR para Oxigênio com 2m	Unidade	30	2,67	80,10
66	FILME para Raio X Tamanho 24x30, caixa com 100 filmes	Caixa	40	194,76	7.790,40
67	FILME para Raio X Tamanho 30x40, caixa com 100 filmes	Caixa	50	287,19	14.359,50
68	FILME para Raio X Tamanho 35x35, caixa com 100 filmes	Caixa	40	334,96	13.398,40
69	FIO para sutura, em algodão, n.0-0, com 75 cm de comprimento, agulha 2,5 cm ½ cilíndrica. Caixa c/ 24 unidades.	Caixa	30	37,50	1.125,00
70	FIO para sutura, em algodão, n.2-0, com 75 cm de comprimento, agulha 3,8 c., Caixa c/ 24 unidades.	Caixa	30	30,00	900,00
71	FIO, para sutura PROLENE n. 0, 75 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm, Caixa c/ 24 unidades	Caixa	40	47,28	1.891,20
72	FIO, para sutura PROLENE n. 2-0, 75 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm, Caixa c/ 24 unidades	Caixa	40	47,28	1.891,20
73	FIO, para sutura PROLENE n. 4-0, 75 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm, Caixa c/ 24 unidades	Caixa	20	51,78	1.035,60
74	FIO, para sutura PROLENE n. 5-0, 75 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm, Caixa c/ 24 unidades	Caixa	20	53,23	1.064,60
75	FIO, para sutura PROLENE n.3- 0, 75 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm, Caixa c/ 24 unidades	Caixa	30	52,78	1.583,40
76	FIO, para sutura PROLENE n.6- 0, 75 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm, Caixa c/ 24 unidades	Caixa	20	59,28	1.185,60
77	FIO, para sutura PROLENE n.7- 0, 75 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm, Caixa c/ 24 unidades	Caixa	10	59,28	592,80
78	FIO, para sutura, categute cromado n. 0-0, 75 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm, Caixa c/ 24 unidades.	Caixa	60	78,10	4.686,00
79	FIO, para sutura, categute cromado n. 1-0, 75 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm, Caixa c/ 24 unidades.	Caixa	60	77,16	4.629,60
80	FIO, para sutura, categute cromado n. 2-0, 75 cm de comprimento, agulha de 3,5 cm, Caixa c/ 24 unidades.	Caixa	50	82,93	4.146,50
81	FIO, para sutura, categute cromado n. 3-0, 75 cm de comprimento, agulha de 3,5 cm, Caixa c/ 24 unidades.	Caixa	50	85,35	4.267,50
82	FIO, para sutura, categute cromado n. 4-0, 75 cm de comprimento, agulha de 2,0 cm, Caixa c/ 24 unidades.	Caixa	40	77,16	3.086,40
83	FIO, para sutura, categute cromado n. 5-0, 75 cm de comprimento, agulha de 1,5 cm, Caixa c/ 24 unidades.	Caixa	30	84,66	2.539,80
84	FIO, para sutura, categute simples n. 2-0, 75 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm e 1/2 círculo, Caixa c/ 24 unidades.	Caixa	80	69,29	5.543,20
85	FIO, para sutura, categute simples n. 3-0, 75 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm e 1/2 círculo, Caixa c/ 24 unidades.	Caixa	60	77,16	4.629,60
86	FIO, para sutura, categute simples n.0-0, 75 cm de comprimento, agulha de 5,0 cm, Caixa c/ 24 unidades.	Caixa	60	87,16	5.229,60
87	FIO, para sutura, categute simples n.1-0, 75 cm de comprimento, agulha de 4,0cm, Caixa c/ 24 unidades.	Caixa	60	77,16	4.629,60
88	FIO, para sutura, em nylon, n. 0, 45 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm Caixa c/ 24 unidades.	Caixa	100	24,30	2.430,00
89	FIO, para sutura, em nylon, n. 1, 45 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm, Caixa c/ 24 unidades.	Caixa	100	24,30	2.430,00
90	FIO, para sutura, em nylon, n. 2, 45 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm, Caixa c/ 24 unidades	Caixa	100	24,30	2.430,00
91	FIO, para sutura, em nylon, n. 3, 45 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm, Caixa c/ 24 unidades.	Caixa	150	25,15	3.772,50
92	FIO, para sutura, em nylon, n. 4, 45 cm de comprimento, agulha de 4,0, Caixa c/ 24 unidades.	Caixa	120	25,15	3.018,00



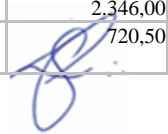
ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

93	FIO, para sutura, em nylon, n. 5, 45 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm, Caixa c/ 24 unidades.	Caixa	30	24,30	729,00
94	FITA adesiva hospitalar, crepe, na cor bege, dimensão 19 mm x 50 m	Unidade	500	3,70	1.850,00
95	FITA adesiva para autoclave, dimensões 19 mm x 30 m.	Unidade	600	4,69	2.814,00
96	FIXADOR para Raio X Manual 13L	Unidade	24	136,00	3.264,00
97	FORMALDEÍDO 37% PA frasco 1L	Unidade	12	31,64	379,68
98	FRALDA descartável geriátrica tamanho G. Pacote com 10 unidades	Pacote	400	12,52	5.008,00
99	FRALDA descartável geriátrica tamanho M. Pacote com 10 unidades	Pacote	300	12,62	3.786,00
100	FRALDA descartável geriátrica tamanho P. Pacote com 10 unidades	Pacote	300	13,23	3.969,00
101	FRALDA INFANTIL TAM. G	Unidade	400	0,44	176,00
102	Fraldas Infantil Tamanho M	Pacote	300	3,72	1.116,00
103	Fraldas Infantil Tamanho P	Pacote	300	3,58	1.074,00
104	FRASCO Coletor universal	Unidade	300	0,60	180,00
105	GEL p/ ultra-som ou ECG galão de 1L	Unidade	120	7,46	895,20
106	GEL p/ ultra-som ou ECG galão de 5L	Unidade	60	19,90	1.194,00
107	GLICERINA Solução 12% frasco 500mL	Unidade	30	7,64	229,20
108	Kit Ginecológico Papanicolau completo Tamanho G	Unidade	1000	3,37	3.370,00
109	Kit Ginecológico Papanicolau completo Tamanho M	Unidade	4000	3,00	12.000,00
110	Kit Ginecológico Papanicolau completo Tamanho P	Unidade	2000	2,23	4.460,00
111	LAMINA de bisturi, número 15, em aço carbonato, Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	20	30,20	604,00
112	LAMINA de bisturi, número 20, em aço carbonato, Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	20	30,04	600,80
113	LAMINA de bisturi, número 23, em aço carbonato, Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	20	30,73	614,60
114	LAMINA de bisturi, número 24, em aço carbonato, Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	20	31,01	620,20
115	LARINGOSCÓPIO Adulto	Unidade	3	408,00	1.224,00
116	LARINGOSCÓPIO Infantil	Unidade	3	428,08	1.284,24
117	LUVA, de procedimento PP, em látex, descartável, Caixa c/ 100 unidades	Caixa	200	24,63	4.926,00
118	LUVA, cirúrgica, numero 7,0, descartável, estéril, embalagem individual.	Unidade	1400	1,24	1.736,00
119	LUVA, cirúrgica, numero 7,5, descartável, estéril, embalagem individual.	Unidade	1800	1,31	2.358,00
120	LUVA, cirúrgica, numero 8,0, descartável, estéril, embalagem individual.	Unidade	1800	1,31	2.358,00
121	LUVA, cirúrgica, numero 8,5, descartável, estéril, embalagem individual.	Unidade	600	1,43	858,00
122	LUVA, de procedimento G, em látex, descartável, Caixa c/ 100 unidades	Caixa	300	15,77	4.731,00
123	LUVA, de procedimento M, em látex, descartável, Caixa c/ 100 unidades	Caixa	2000	15,77	31.540,00
124	LUVA, de procedimento P, em látex, descartável, Caixa c/ 100 unidades	Caixa	800	15,77	12.616,00
125	MALHA Tubular Ortopédica, Nº 06, em algodão cru, rolo com 15m	Unidade	60	4,69	281,40
126	MALHA Tubular Ortopédica, Nº 10, em algodão cru, rolo com 15m	Unidade	50	7,65	382,50
127	MALHA Tubular Ortopédica, Nº 15, em algodão cru, rolo com 15m	Unidade	40	11,00	440,00
128	MALHA Tubular Ortopédica, Nº 20, em algodão cru, rolo com 15m	Unidade	40	14,98	599,20
129	MÁSCARA DE VENTURY com válvula e reservatório de oxigênio. Tamanho adulto	Unidade	30	18,48	554,40
130	MÁSCARA DE VENTURY com válvula e reservatório de oxigênio. Tamanho infantil	Unidade	30	18,19	545,70
131	MÁSCARA para Micronebulização Adulto Kit.	Unidade	80	7,74	619,20
132	MÁSCARA para Micronebulização Infantil Kit.	Unidade	100	8,61	861,00
133	MASCARA, descartável, embalagem com 50 unidades	Pacote	800	7,48	5.984,00
134	MASCARA, respiradora com certificação N95	Unidade	300	2,89	867,00
135	ÓCULOS para proteção profissional, plástico resistente.	Unidade	30	6,80	204,00
136	Papel Grau Cirúrgico 10 cmx100m	Unidade	100	53,19	5.319,00
137	Papel Grau Cirúrgico 15 cmx100m	Unidade	50	61,15	3.057,50
138	Papel Grau Cirúrgico 20 cmx100m	Unidade	50	90,75	4.537,50
139	Papel Grau Cirúrgico 30 cmx100m	Unidade	50	100,95	5.047,50
140	PAPEL para Eletrocardiograma 80mmx30m	Unidade	20	7,40	148,00
141	PVP-I solução degermante frasco com 1L	Unidade	300	22,74	6.822,00
142	PVPI, tópico, Iodo povidona a 10%, frasco com 1L	Unidade	200	22,83	4.566,00
143	REVELADOR de Raio X Manual 13,5L	Unidade	30	156,80	4.704,00
144	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 23. Embalagem individual.	Unidade	12000	0,25	3.000,00
145	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 19. Embalagem individual.	Unidade	1600	0,28	448,00
146	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 21. Embalagem individual.	Unidade	12000	0,25	3.000,00
147	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 25. Embalagem individual.	Unidade	6000	0,29	1.740,00
148	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 27. Embalagem individual.	Unidade	1200	0,24	288,00
149	SERINGA de 1 ml, descartável, com agulha 13X45, estéril.	Unidade	18000	4,15	74.700,00
150	SERINGA de 10 ml, descartável, com agulha 25X 7, estéril.	Unidade	45000	0,36	16.200,00
151	SERINGA de 20 ml, descartável, com agulha 25X 7, estéril.	Unidade	28000	0,54	15.120,00
152	SERINGA de 3 ml, descartável, com agulha 25X 7, estéril.	Unidade	38000	0,22	8.360,00
153	SERINGA de 5 ml, descartável, com agulha 25X 7, estéril.	Unidade	40000	0,24	9.600,00
154	SONDA DE FOLLEY, n. 08, 02 vias, estéril Embalagem individual.	Unidade	120	3,26	391,20
155	SONDA DE FOLLEY, n. 10, 02 vias, estéril Embalagem individual.	Unidade	120	3,43	411,60
156	SONDA DE FOLLEY, n. 12, 02 vias, estéril Embalagem individual.	Unidade	120	3,13	375,60



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

157	SONDA DE FOLLEY, n. 14, 02 vias, estéril Embalagem individual.	Unidade	120	3,17	380,40
158	SONDA DE FOLLEY, n. 16, 02 vias, estéril Embalagem individual.	Unidade	120	3,14	376,80
159	SONDA DE FOLLEY, n. 18, 02 vias, estéril Embalagem individual.	Unidade	600	3,15	1.890,00
160	SONDA DE FOLLEY, n. 18, 03 vias, estéril Embalagem individual.	Unidade	120	3,82	458,40
161	SONDA DE FOLLEY, n. 20, 02 vias, estéril Embalagem individual.	Unidade	300	3,14	942,00
162	SONDA DE FOLLEY, n. 20, 03 vias, estéril Embalagem individual.	Unidade	100	3,73	373,00
163	SONDA DE FOLLEY, n. 22, 02 vias, estéril Embalagem individual.	Unidade	120	3,14	376,80
164	SONDA DE FOLLEY, n. 22, 03 vias, estéril Embalagem individual.	Unidade	60	3,73	223,80
165	SONDA NASOGASTRICA CURTA n. 06, descartável, estéril.	Unidade	200	0,55	110,00
166	SONDA NASOGASTRICA CURTA n. 08, descartável, estéril.	Unidade	200	0,65	130,00
167	SONDA NASOGASTRICA CURTA n. 10, descartável, estéril.	Unidade	200	0,68	136,00
168	SONDA NASOGASTRICA CURTA n. 12, descartável, estéril.	Unidade	200	0,74	148,00
169	SONDA NASOGASTRICA CURTA n. 14, descartável, estéril.	Unidade	200	0,84	168,00
170	SONDA NASOGASTRICA CURTA n. 16, descartável, estéril.	Unidade	200	0,85	170,00
171	SONDA NASOGASTRICA CURTA n. 18, descartável, estéril.	Unidade	200	0,88	176,00
172	SONDA NASOGASTRICA CURTA n. 20, descartável, estéril.	Unidade	200	1,25	250,00
173	SONDA NASOGASTRICA LONGA, n. 06, descartável, estéril.	Unidade	200	1,04	208,00
174	SONDA NASOGASTRICA LONGA, n. 08, descartável, estéril.	Unidade	1000	1,07	1.070,00
175	SONDA NASOGASTRICA LONGA, n. 10, descartável, estéril.	Unidade	200	1,31	262,00
176	SONDA NASOGASTRICA LONGA, n. 12, descartável, estéril.	Unidade	200	1,34	268,00
177	SONDA NASOGASTRICA LONGA, n. 14, descartável, estéril.	Unidade	200	1,15	230,00
178	SONDA NASOGASTRICA LONGA, n. 16, descartável, estéril.	Unidade	800	1,30	1.040,00
179	SONDA NASOGASTRICA LONGA, n. 18, descartável, estéril.	Unidade	200	1,29	258,00
180	SONDA NASOGASTRICA LONGA, n. 20, descartável, estéril.	Unidade	300	1,41	423,00
181	SONDA NASOGASTRICA LONGA, n. 22, descartável, estéril.	Unidade	200	1,47	294,00
182	SONDA, de aspiração traqueal, n. 06, descartável, estéril, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa.	Unidade	120	0,63	75,60
183	SONDA, de aspiração traqueal, n. 08, descartável, estéril, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa.	Unidade	120	0,66	79,20
184	SONDA, de aspiração traqueal, n. 10, descartável, estéril, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa.	Unidade	120	0,67	80,40
185	SONDA, de aspiração traqueal, n. 12, descartável, estéril, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa.	Unidade	120	0,75	90,00
186	SONDA, de aspiração traqueal, n. 14, descartável, estéril, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa.	Unidade	120	0,78	93,60
187	SONDA, de aspiração traqueal, n. 16, descartável, estéril, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa.	Unidade	120	0,84	100,80
188	SONDA, de aspiração traqueal, n. 18, descartável, estéril, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa.	Unidade	120	1,00	120,00
189	SONDA, uretral, n. 06, descartável, estéril.	Unidade	200	0,56	112,00
190	SONDA, uretral, n. 08, descartável, estéril.	Unidade	200	0,58	116,00
191	SONDA, uretral, n. 10, descartável, estéril.	Unidade	300	0,68	204,00
192	SONDA, uretral, n. 12, descartável, estéril.	Unidade	1200	0,69	828,00
193	SONDA, uretral, n. 14, descartável, estéril.	Unidade	300	0,68	204,00
194	SONDA, uretral, n. 16, descartável, estéril.	Unidade	300	0,79	237,00
195	SONDA, uretral, n. 18, descartável, estéril.	Unidade	300	0,90	270,00
196	SONDA, uretral, n. 20, descartável, estéril.	Unidade	300	1,07	321,00
197	PRESERVATIVO MASCULINO COM LUBRIFICANTE	Unidade	20000	0,65	13.000,00
198	TERMOMETRO uso clínico digital.	Unidade	100	10,44	1.044,00
199	TORNEIRA descartável de três vias confeccionada em PVC, descartável.	Unidade	6000	0,79	4.740,00
200	TOUCA descartável em TNT; pacote com 100 unidades	Pacote	80	6,76	540,80
201	TUBO Endotraquel n° 2,0	Unidade	80	3,15	252,00
202	TUBO Endotraquel n° 2,5	Unidade	80	3,17	253,60
203	TUBO Endotraquel n° 3,0	Unidade	100	4,35	435,00
204	TUBO Endotraquel n° 3,5	Unidade	100	3,15	315,00
205	TUBO Endotraquel n° 4,0	Unidade	100	3,26	326,00
206	TUBO Endotraquel n° 4,5	Unidade	100	3,16	316,00
207	TUBO Endotraquel n° 5,0	Unidade	80	4,30	344,00
208	TUBO Endotraquel n° 5,5	Unidade	80	4,59	367,20
209	TUBO Endotraquel n° 6,5	Unidade	80	3,17	253,60
210	TUBO Endotraquel n° 6,0	Unidade	80	3,39	271,20
211	TUBO Endotraquel n° 7,0	Unidade	80	3,86	308,80
212	TUBO Endotraquel n° 7,5	Unidade	80	4,50	360,00
213	TUBO Endotraquel n° 8,0	Unidade	60	4,67	280,20
214	TUBO Endotraquel n° 8,5	Unidade	60	3,15	189,00
215	TUBO Endotraquel n° 9,0	Unidade	60	3,28	196,80
216	TUBO Látex n° 200 Pacote c/ 15 metros não estéril	Unidade	40	15,42	616,80
217	TUBO Látex n° 204 Pacote c/ 15 metros não estéril	Unidade	30	78,20	2.346,00
218	UMIDIFICADOR para oxigênio ou ar comprimido. Frasco em polipropileno ou plástico. Compôs com indicação de máximo e mínimo. Conexões de entrada e saída. Capacidade	Unidade	50	14,41	720,50



	do copo: 250mL				
219	VÁLVULA para Oxigênio c/ Fluxômetro	Unidade	10	110,00	1.100,00
220	VÁLVULA para Oxigênio s/ Fluxômetro	Unidade	10	144,00	1.440,00
221	VASELINA líquida – frasco 1L	Unidade	20	26,09	521,80
222	FITA DE REAGENTE PARA GLICOSIMETRO ARCON ON ACCL PLUS II com 50 fitas.	TUBO	800	48,48	38.784,00
223	PROTEOR SOLAR, FATOR 30 FRASCO COM 200 ML	UND	300	18,00	5.400,00
				Total	713.900,42

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo FMS ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o FMS se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



GEORGE FERNANDES LUCENA
Pregoeiro Oficial



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de material médico hospitalar para o Hospital Municipal e demais unidades do Fundo Municipal de Saúde.

PROPONENTE:


Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	P.TOTAL
1	ABAIXADOR, de língua, espátula em madeira lisa. Embalagem: Pacote com 100 unidades.		Pacote	100		
2	ADAPTADOR UNIVERSAL PARA FRASCO OU BOLSA DE SORO		Unidade	400		
3	ÁGUA OXIGENADA, 10 volumes, frasco com 1000mL		Frasco	500		
4	AGULHA 13 X 0,45, Caixa com 100 unidades.		Caixa	800		
5	AGULHA 25 X 7, Caixa com 100 unidades.		Caixa	400		
6	AGULHA 25 X 8, Caixa com 100 unidades.		Caixa	800		
7	AGULHA 40X12		Caixa	200		
8	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 25G X 3 ½		Unidade	200		
9	Álcool 70% Gel 1L		Unidade	150		
10	ALCOOL ETILÍCO 70% frasco 1000mL		Unidade	1500		
11	ÁLCOOL iodado, medicinal, 1%, solução tópica frasco com 1000ml		Frasco	300		
12	ALGODÃO hidrófilo, pacote com 500g		Pacote	1000		
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO ROLO COM 500G		Pacote	300		
14	ALMOTOLIA ,Capacidade de 500mL		Unidade	120		
15	APARELHO de Nebulização e Inalação compacto		Unidade	3		
16	APARELHO DE PRESSÃO (Esfigmomanômetro) adulto		Unidade	40		
17	APARELHO DE PRESSÃO (Esfigmomanômetro) infantil		Unidade	10		
18	ATADURA gessada, 100 % algodão, 10 cm de largura x 300 cm de comprimento.		Unidade	500		
19	ATADURA gessada, 100 % algodão, 15 cm de largura x 300 cm de comprimento.		Unidade	300		
20	ATADURA gessada, 100 % algodão, 20 cm de largura x 300 cm de comprimento.		Unidade	400		
21	ATADURA, de crepe, dimensões de 10 cm x 4,5 m, contendo 13 fios/cm ² , embalagem Pacote c/12 unidades.		Pacote	800		
22	ATADURA, de crepom, dimensões de 15 cm x 4,5 m., contendo 13 fios/cm ² , embalagem Pacote c/12 unidades.		Pacote	1000		
23	ATADURA, de crepom, dimensões de 20 cm x 4,5 m,		Pacote	600		



	contendo 13 fios/cm2, embalagem Pacote c/12 unidades.				
24	ATADURA, de crepom, dimensões de 30 cm x 4,5 m, contendo 13 fios/cm2, embalagem Pacote c/12 unidades.		Pacote	400	
25	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA		Unidade	300	
26	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA		Unidade	300	
27	CAMPO operatório, 100% algodão, pacote com 50 unidades.		Pacote	100	
28	CÂNULA de Guedel tamanho G, pacote com 25 unidades		Pacote	20	
29	CÂNULA de Guedel tamanho M, pacote com 25 unidades		Pacote	20	
30	CÂNULA de Guedel tamanho P, pacote com 25 unidades		Pacote	20	
31	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 3		Unidade	30	
32	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 4		Unidade	30	
33	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5		Unidade	30	
34	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 5		Unidade	30	
35	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5		Unidade	30	
36	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 6		Unidade	30	
37	CAPOTE DESCARTÁVEL		Unidade	200	
38	CATETER intravenoso central, calibre G 14, (Jelco).		Unidade	1200	
39	CATETER intravenoso central, calibre G 16 (Jelco).		Unidade	1800	
40	CATETER intravenoso central, calibre G 18 (Jelco).		Unidade	2800	
41	CATETER intravenoso central, calibre G 20, (Jelco).		Unidade	8000	
42	CATETER intravenoso central, calibre G 22, (Jelco).		Unidade	8000	
43	CATETER intravenoso central, calibre G 24 (Jelco).		Unidade	1800	
44	CATETER, nasal, para oxigênio, tipo óculos, descartável, uso adulto. Embalagem individual.		Unidade	1200	
45	CLAMP Umbilical Estéril		Unidade	260	
46	CLOREXIDINA 2% - Embalagem individual c/ 1000mL		Unidade	500	
47	COLAR Cervical em Espuma. Tamanho G.		Unidade	60	
48	COLAR Cervical em Espuma. Tamanho M.		Unidade	80	
49	COLAR Cervical em Espuma. Tamanho P.		Unidade	60	
50	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - Capacidade volumétrica: 13,0 L.		Unidade	600	
51	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - Capacidade volumétrica: 20,0 L.		Unidade	1400	
52	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO – 2L.		Unidade	600	
53	COMPRESSA DE GAZE 100% algodão, estéril, 5 dobras e 8 camadas, 7,5x7,5 com 13 fios, embalagem individual, caixa com 250 unidades		Caixa	100	
54	COMPRESSA de gaze 100% algodão, não estéril, 5 dobras e 8 camadas, 7,5x,7,5 e 13 fios. Pacote com 500 unidades		Caixa	2000	
55	DETECTOR Fetal		Unidade	3	
56	ELETRODO Cardiológico, Descartável, adulto/infantil, pacote c/ 50 unidades		Pacote	200	
57	EQUIPO macro gotas		Unidade	18000	
58	EQUIPO micro gotas		Unidade	1200	
59	EQUIPO para transfusão intravenosa de sangue		Unidade	600	
60	ESPARADRAPO impermeável, Branco, 10 cm x 4,5 m		Unidade	2000	
61	ESPARADRAPO, Micropore, 50 mm x 10 m		Unidade	400	
62	ESTETOSCOPIO, comum.		Unidade	60	



63	ÉTER alcoolizado 35 %, frasco com 1L.		Unidade	30		
64	EXTENSOR DE JELCO		Unidade	40		
65	EXTENSOR para Oxigênio com 2m		Unidade	30		
66	FILME para Raio X Tamanho 24x30, caixa com 100 filmes		Caixa	40		
67	FILME para Raio X Tamanho 30x40, caixa com 100 filmes		Caixa	50		
68	FILME para Raio X Tamanho 35x35, caixa com 100 filmes		Caixa	40		
69	FIO para sutura, em algodão, n.0-0, com 75 cm de comprimento, agulha 2,5 cm ½ cilíndrica. Caixa c/ 24 unidades.		Caixa	30		
70	FIO para sutura, em algodão, n.2-0, com 75 cm de comprimento, agulha 3,8 c., Caixa c/ 24 unidades.		Caixa	30		
71	FIO, para sutura PROLENE n. 0, 75 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm, Caixa c/ 24 unidades		Caixa	40		
72	FIO, para sutura PROLENE n. 2-0, 75 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm, Caixa c/ 24 unidades		Caixa	40		
73	FIO, para sutura PROLENE n. 4-0, 75 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm, Caixa c/ 24 unidades		Caixa	20		
74	FIO, para sutura PROLENE n. 5-0, 75 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm, Caixa c/ 24 unidades		Caixa	20		
75	FIO, para sutura PROLENE n.3- 0, 75 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm, Caixa c/ 24 unidades		Caixa	30		
76	FIO, para sutura PROLENE n.6- 0, 75 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm, Caixa c/ 24 unidades		Caixa	20		
77	FIO, para sutura PROLENE n.7- 0, 75 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm, Caixa c/ 24 unidades		Caixa	10		
78	FIO, para sutura, categute cromado n. 0-0, 75 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm, Caixa c/ 24 unidades.		Caixa	60		
79	FIO, para sutura, categute cromado n. 1-0, 75 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm, Caixa c/ 24 unidades.		Caixa	60		
80	FIO, para sutura, categute cromado n. 2-0, 75 cm de comprimento, agulha de 3,5 cm, Caixa c/ 24 unidades.		Caixa	50		
81	FIO, para sutura, categute cromado n. 3-0, 75 cm de comprimento, agulha de 3,5 cm, Caixa c/ 24 unidades.		Caixa	50		
82	FIO, para sutura, categute cromado n. 4-0, 75 cm de comprimento, agulha de 2,0 cm, Caixa c/ 24 unidades.		Caixa	40		
83	FIO, para sutura, categute cromado n. 5-0, 75 cm de comprimento, agulha de 1,5 cm, Caixa c/ 24 unidades.		Caixa	30		
84	FIO, para sutura, categute simples n. 2-0, 75 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm e 1/2 círculo, Caixa c/ 24 unidades.		Caixa	80		
85	FIO, para sutura, categute simples n. 3-0, 75 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm e 1/2 círculo, Caixa c/ 24 unidades.		Caixa	60		
86	FIO, para sutura, categute simples n.0-0, 75 cm de comprimento, agulha de 5,0 cm, Caixa c/ 24 unidades.		Caixa	60		
87	FIO, para sutura, categute simples n.1-0, 75 cm de comprimento, agulha de 4,0cm, Caixa c/ 24 unidades.		Caixa	60		
88	FIO, para sutura, em nylon, n. 0, 45 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm Caixa c/ 24 unidades.		Caixa	100		
89	FIO, para sutura, em nylon, n. 1, 45 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm, Caixa c/ 24 unidades.		Caixa	100		
90	FIO, para sutura, em nylon, n. 2, 45 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm, Caixa c/ 24 unidades		Caixa	100		
91	FIO, para sutura, em nylon, n. 3, 45 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm, Caixa c/ 24 unidades.		Caixa	150		
92	FIO, para sutura, em nylon, n. 4, 45 cm de		Caixa	120		



	comprimento, agulha de 4,0, Caixa c/ 24 unidades.				
93	FIO, para sutura, em nylon, n. 5, 45 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm, Caixa c/ 24 unidades.	Caixa	30		
94	FITA adesiva hospitalar, crepe, na cor bege, dimensão 19 mm x 50 m	Unidade	500		
95	FITA adesiva para autoclave, dimensões 19 mm x 30 m.	Unidade	600		
96	FIXADOR para Raio X Manual 13L	Unidade	24		
97	FORMALDEÍDO 37% PA frasco 1L	Unidade	12		
98	FRALDA descartável geriátrica tamanho G. Pacote com 10 unidades	Pacote	400		
99	FRALDA descartável geriátrica tamanho M. Pacote com 10 unidades	Pacote	300		
100	FRALDA descartável geriátrica tamanho P. Pacote com 10 unidades	Pacote	300		
101	FRALDA INFANTIL TAM. G	Unidade	400		
102	Fraldas Infantil Tamanho M	Pacote	300		
103	Fraldas Infantil Tamanho P	Pacote	300		
104	FRASCO Coletor universal	Unidade	300		
105	GEL p/ ultra-som ou ECG galão de 1L	Unidade	120		
106	GEL p/ ultra-som ou ECG galão de 5L	Unidade	60		
107	GLICERINA Solução 12% frasco 500mL	Unidade	30		
108	Kit Ginecológico Papanicolau completo Tamanho G	Unidade	1000		
109	Kit Ginecológico Papanicolau completo Tamanho M	Unidade	4000		
110	Kit Ginecológico Papanicolau completo Tamanho P	Unidade	2000		
111	LAMINA de bisturi, número 15, em aço carbonato, Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	20		
112	LAMINA de bisturi, número 20, em aço carbonato, Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	20		
113	LAMINA de bisturi, número 23, em aço carbonato, Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	20		
114	LAMINA de bisturi, número 24, em aço carbonato, Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	20		
115	LARINGOSCÓPIO Adulto	Unidade	3		
116	LARINGOSCÓPIO Infantil	Unidade	3		
117	LUVA, de procedimento PP, em látex, descartável, Caixa c/ 100 unidades	Caixa	200		
118	LUVA, cirúrgica, numero 7,0, descartável, estéril, embalagem individual.	Unidade	1400		
119	LUVA, cirúrgica, numero 7,5, descartável, estéril, embalagem individual.	Unidade	1800		
120	LUVA, cirúrgica, numero 8,0, descartável, estéril, embalagem individual.	Unidade	1800		
121	LUVA, cirúrgica, numero 8,5, descartável, estéril, embalagem individual.	Unidade	600		
122	LUVA, de procedimento G, em látex, descartável, Caixa c/ 100 unidades	Caixa	300		
123	LUVA, de procedimento M, em látex, descartável, Caixa c/ 100 unidades	Caixa	2000		
124	LUVA, de procedimento P, em látex, descartável, Caixa c/ 100 unidades	Caixa	800		
125	MALHA Tubular Ortopédica, N° 06, em algodão cru, rolo com 15m	Unidade	60		
126	MALHA Tubular Ortopédica, N° 10, em algodão cru, rolo com 15m	Unidade	50		
127	MALHA Tubular Ortopédica, N° 15, em algodão cru, rolo com 15m	Unidade	40		
128	MALHA Tubular Ortopédica, N° 20, em algodão cru,	Unidade	40		



	rolo com 15m				
129	MÁSCARA DE VENTURY com válvula e reservatório de oxigênio. Tamanho adulto	Unidade	30		
130	MÁSCARA DE VENTURY com válvula e reservatório de oxigênio. Tamanho infantil	Unidade	30		
131	MÁSCARA para Micronebulização Adulto Kit.	Unidade	80		
132	MÁSCARA para Micronebulização Infantil Kit.	Unidade	100		
133	MASCARA, descartável, embalagem com 50 unidades	Pacote	800		
134	MASCARA, respiradora com certificação N95	Unidade	300		
135	ÓCULOS para proteção profissional, plástico resistente.	Unidade	30		
136	Papel Grau Cirúrgico 10 cmx100m	Unidade	100		
137	Papel Grau Cirúrgico 15 cmx100m	Unidade	50		
138	Papel Grau Cirúrgico 20 cmx100m	Unidade	50		
139	Papel Grau Cirúrgico 30 cmx100m	Unidade	50		
140	PAPEL para Eletrocardiograma 80mmx30m	Unidade	20		
141	PVP-I solução degermante frasco com 1L	Unidade	300		
142	PVPI, tópico, Iodo povidona a 10%, frasco com 1L	Unidade	200		
143	REVELADOR de Raio X Manual 13,5L	Unidade	30		
144	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 23. Embalagem individual.	Unidade	12000		
145	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 19. Embalagem individual.	Unidade	1600		
146	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 21. Embalagem individual.	Unidade	12000		
147	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 25. Embalagem individual.	Unidade	6000		
148	SCALPE para punção venosa, com borboleta e agulha, estéril, descartável, n. 27. Embalagem individual.	Unidade	1200		
149	SERINGA de 1 ml, descartável, com agulha 13X45, estéril.	Unidade	18000		
150	SERINGA de 10 ml, descartável, com agulha 25X 7, estéril.	Unidade	45000		
151	SERINGA de 20 ml, descartável, com agulha 25X 7, estéril.	Unidade	28000		
152	SERINGA de 3 ml, descartável, com agulha 25X 7, estéril.	Unidade	38000		
153	SERINGA de 5 ml, descartável, com agulha 25X 7, estéril.	Unidade	40000		
154	SONDA DE FOLLEY, n. 08, 02 vias, estéril Embalagem individual.	Unidade	120		
155	SONDA DE FOLLEY, n. 10, 02 vias, estéril Embalagem individual.	Unidade	120		
156	SONDA DE FOLLEY, n. 12, 02 vias, estéril Embalagem individual.	Unidade	120		
157	SONDA DE FOLLEY, n. 14, 02 vias, estéril Embalagem individual.	Unidade	120		
158	SONDA DE FOLLEY, n. 16, 02 vias, estéril Embalagem individual.	Unidade	120		
159	SONDA DE FOLLEY, n. 18, 02 vias, estéril Embalagem individual.	Unidade	600		
160	SONDA DE FOLLEY, n. 18, 03 vias, estéril Embalagem individual.	Unidade	120		
161	SONDA DE FOLLEY, n. 20, 02 vias, estéril Embalagem individual.	Unidade	300		
162	SONDA DE FOLLEY, n. 20, 03 vias, estéril Embalagem individual.	Unidade	100		
163	SONDA DE FOLLEY, n. 22, 02 vias, estéril	Unidade	120		



	Embalagem individual.					
164	SONDA DE FOLLEY, n. 22, 03 vias, estéril Embalagem individual.		Unidade	60		
165	SONDA NASOGASTRICA CURTA n. 06, descartável, estéril.		Unidade	200		
166	SONDA NASOGASTRICA CURTA n. 08, descartável, estéril.		Unidade	200		
167	SONDA NASOGASTRICA CURTA n. 10, descartável, estéril.		Unidade	200		
168	SONDA NASOGASTRICA CURTA n. 12, descartável, estéril.		Unidade	200		
169	SONDA NASOGASTRICA CURTA n. 14, descartável, estéril.		Unidade	200		
170	SONDA NASOGASTRICA CURTA n. 16, descartável, estéril.		Unidade	200		
171	SONDA NASOGASTRICA CURTA n. 18, descartável, estéril.		Unidade	200		
172	SONDA NASOGASTRICA CURTA n. 20, descartável, estéril.		Unidade	200		
173	SONDA NASOGASTRICA LONGA, n. 06, descartável, estéril.		Unidade	200		
174	SONDA NASOGASTRICA LONGA, n. 08, descartável, estéril.		Unidade	1000		
175	SONDA NASOGASTRICA LONGA, n. 10, descartável, estéril.		Unidade	200		
176	SONDA NASOGASTRICA LONGA, n. 12, descartável, estéril.		Unidade	200		
177	SONDA NASOGASTRICA LONGA, n. 14, descartável, estéril.		Unidade	200		
178	SONDA NASOGASTRICA LONGA, n. 16, descartável, estéril.		Unidade	800		
179	SONDA NASOGASTRICA LONGA, n. 18, descartável, estéril.		Unidade	200		
180	SONDA NASOGASTRICA LONGA, n. 20, descartável, estéril.		Unidade	300		
181	SONDA NASOGASTRICA LONGA, n. 22, descartável, estéril.		Unidade	200		
182	SONDA, de aspiração traqueal, n. 06, descartável, estéril, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa.		Unidade	120		
183	SONDA, de aspiração traqueal, n. 08, descartável, estéril, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa.		Unidade	120		
184	SONDA, de aspiração traqueal, n. 10, descartável, estéril, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa.		Unidade	120		
185	SONDA, de aspiração traqueal, n. 12, descartável, estéril, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa.		Unidade	120		
186	SONDA, de aspiração traqueal, n. 14, descartável, estéril, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa.		Unidade	120		
187	SONDA, de aspiração traqueal, n. 16, descartável, estéril, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa.		Unidade	120		
188	SONDA, de aspiração traqueal, n. 18, descartável, estéril, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa.		Unidade	120		
189	SONDA, uretral, n. 06, descartável, estéril.		Unidade	200		



190	SONDA, uretral, n. 08, descartável, estéril.	Unidade	200		
191	SONDA, uretral, n. 10, descartável, estéril.	Unidade	300		
192	SONDA, uretral, n. 12, descartável, estéril.	Unidade	1200		
193	SONDA, uretral, n. 14, descartável, estéril.	Unidade	300		
194	SONDA, uretral, n. 16, descartável, estéril.	Unidade	300		
195	SONDA, uretral, n. 18, descartável, estéril.	Unidade	300		
196	SONDA, uretral, n. 20, descartável, estéril.	Unidade	300		
197	PRESERVATIVO MASCULINO COM LUBRIFICANTE	Unidade	20000		
198	TERMOMETRO uso clínico digital.	Unidade	100		
199	TORNEIRA descartável de três vias confeccionada em PVC, descartável.	Unidade	6000		
200	TOUCA descartável em TNT; pacote com 100 unidades	Pacote	80		
201	TUBO Endotraquel n° 2,0	Unidade	80		
202	TUBO Endotraquel n° 2,5	Unidade	80		
203	TUBO Endotraquel n° 3,0	Unidade	100		
204	TUBO Endotraquel n° 3,5	Unidade	100		
205	TUBO Endotraquel n° 4,0	Unidade	100		
206	TUBO Endotraquel n° 4,5	Unidade	100		
207	TUBO Endotraquel n° 5,0	Unidade	80		
208	TUBO Endotraquel n° 5,5	Unidade	80		
209	TUBO Endotraquel n° 6,5	Unidade	80		
210	TUBO Endotraquel n° 6.0	Unidade	80		
211	TUBO Endotraquel n° 7,0	Unidade	80		
212	TUBO Endotraquel n° 7,5	Unidade	80		
213	TUBO Endotraquel n° 8,0	Unidade	60		
214	TUBO Endotraquel n° 8,5	Unidade	60		
215	TUBO Endotraquel n° 9,0	Unidade	60		
216	TUBO Látex n ° 200 Pacote c/ 15 metros não estéril	Unidade	40		
217	TUBO Látex n ° 204 Pacote c/ 15 metros não estéril	Unidade	30		
218	UMIDIFICADOR para oxigênio ou ar comprimido. Frasco em polipropileno ou plástico. Compôs com indicação de máximo e mínimo. Conexões de entrada e saída. Capacidade do copo: 250mL	Unidade	50		
219	VÁLVULA para Oxigênio c/ Fluxômetro	Unidade	10		
220	VÁLVULA para Oxigênio s/ Fluxômetro	Unidade	10		
221	VASELINA líquida – frasco 1L	Unidade	20		
222	FITA DE REAGENTE PARA GLICOSIMETRO ARCON ON ACCL PLUS II com 50 fitas.	TUBO	800		
223	PROTEOR SOLAR, FATOR 30 FRASCO COM 200 ML	UND	300		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00008/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00008/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Saúde de Custódia antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2020

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 003, de 02 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2020 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para a eventual aquisição de material médico hospitalar para o Hospital Municipal e demais unidades do Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2020 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$





ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

...

...

...

...

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/- FMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Custódia - Trav. Heleno Aleixo, 132 - Centro - Custódia - PE, CNPJ nº 10.298.546/0001-24, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Olga Maria Pires de Freitas Góis, Brasileiro, Casada, Odontóloga, residente e domiciliada na Rua Antônio Remígio da Silva, 57 - Casa - Mandacaru I - Custódia - PE, CPF nº 213.219.304-53, Carteira de Identidade nº 1.669.386 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 003, de 02 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de material médico hospitalar para o Hospital Municipal e demais unidades do Fundo Municipal de Saúde.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00008/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos do Fundo Municipal de Saúde, tendo suas dotações orçamentárias localizadas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício financeiro de 2020

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de ..., considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Custódia.





ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Custodia - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....